



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE GALVÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 071/2023**

**INEXIGIBILIDADE 012/2023**

**C857957B41BDB7BE42E97E5FF38F1EB8C40B5BBF**

### **01. PREÂMBULO**

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE** para contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.774.688/0035-02, com sede no AC Acesso Sul, nº 1175, Bairro Industrial na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000 representada neste ato, pelo seu representante legal **JARDEL CARMINATTI**, brasileiro, portador do CPF n. 758.753.229-34 e do RG 3.100.834 SSP/SC, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

### **02. OBJETO**

2.1 Trata-se da contratação dos serviços através de inexigibilidade de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, para realização **DE OFICINAS TÉCNICAS PARA JOVENS DO MUNICIPIO DE GALVÃO – SC, conforme proposta comercial e ANEXO I do Edital.**

### **03. JUSTIFICATIVA**

3.1 Contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, por apresentar técnicos com experiência na realização dos serviços, sendo que promoverá **OFICINAS MAKER STARTUP TEENS PARA JOVENS.**

3.2 O objetivo é capacitar os participantes por meio de oficinas por uma educação empreendedora que desenvolve competências integradas à construção de projetos de vida.

3.3 Colabora para o desenvolvimento integral de estudantes e estimula o seu protagonismo em diversas faixas etárias.

3.4 Oferece soluções de aperfeiçoamento e valorização profissional de professores e gestores escolares.

### **04. ENQUADRAMENTO LEGAL**

4.1 O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..."*

### **05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão do Departamento de Cultura.

Dotação:

17 - 33.90.39.99.00.00

### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 Será fiscal do presente Edital a Senhora **Zoleide Marconsoni, Secretária de Educação** nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### 07. DO PREÇO

7.1 O valor total do presente Edital é de R\$ 34.960,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais). Sendo duas turmas no valor de R\$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais) cada unidade.

### 08. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

8.1 A escolha da empresa, se dá, devido à mesma fornecer estes serviços com grande experiência.

8.2 Conteúdo Programático:

#### 8.2.1 OFICINA JOVENS EMPREENDEDORES PRIMEIROS PASSOS:

Objetivo: estimular a criatividade e o pensamento crítico, incentivando os estudantes a sonhar e ter vontade de realizar seus sonhos;

Benefícios: o curso incentiva comportamentos empreendedores, de forma a estimular o protagonismo juvenil e a iniciativa futura, na busca de possibilidades de inserção no mercado de trabalho, por meio de uma postura empreendedora ou da criação de negócios próprios. Empreendedorismo na escola é um convite para a mudança cultural.

#### 8.2.2 OFICINA DESPERTAR

Objetivo: Despertar nos jovens a predisposição para “empreender”. Prepará-los para que vivenciem aspectos da cidadania, enquanto fator de responsabilidade social, contribuindo para uma mudança socioeconômica para favorecer o desenvolvimento de futuros profissionais. O propósito é tornar os jovens aptos e atuar em um mundo com novas relações de trabalho e assumindo o papel de empreendedores em quaisquer situações que se apresentem em suas vidas.

Benefícios: o curso desperta nos estudantes uma visão ampla de empreendedorismo, incentivando a cooperação, a cidadania e a ética.

#### 8.2.3 OFICINA EMPREENDEDORISMO

Objetivo: Desenvolver junto aos estudantes, formas de estabelecer relações e possibilidades entre sonho, desejo e sucesso, reconhecendo-se como um cidadão de direitos; identificar oportunidades no seu cotidiano, relacionando-as ao seu plano de vida e carreira e ao seu plano de negócio; refletir sobre o seu potencial empreendedor para aproveitamento de oportunidade de vida, carreira e negócio.

Benefícios: ampliar a perspectiva de inclusão dos estudantes no mundo do trabalho, desenvolvendo características empreendedoras e trazendo o empreendedorismo como possibilidade de inserção profissional e não somente como atividade – fim.

### 09. LOCAL DOS SERVIÇOS

9.1 O curso será realizado para estudantes de 10 a 15 anos;

9.2 Total carga horária: 60 horas

9.3 Local da prestação de serviço: Município de Galvão.

9.4 Será 2 (duas) turmas com 20 alunos no máximo.

9.5 O horário de realização do curso e os dias da semana será definido pela administração após fechar a turma com as inscrições dos participantes.

### 10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;

10.2 Fazer a prestação de serviço assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo e todos os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

### **10.4 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:**

- a)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - b)** Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
  - c)** Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
  - d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
  - e)** Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - g)** Falência e concordata e recuperação Judicial.
- OBS:** obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>
- h)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
  - i)** CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
  - j)** Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI
  - k)** Declaração que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

## **11. PRAZO DE VIGENCIA**

11.1 O prazo estabelecido para os Serviços previstos neste edital é a partir da assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2023.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

12.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

12.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

12.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

13.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

13.1.1 Realizar a prestação de serviço (conforme ANEXO I), assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;

13.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;

**13.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de serviço bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;**

13.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;

13.1.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

13.1.6 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

**13.1.7 Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação atualizados.**

13.1.8 Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

### 14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

14.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

14.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

14.1.3 A execução deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante **Sra. Zoleide Marconsoni, Secretária de Educação** nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO**

**15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:**

15.5 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

15.6 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

15.7 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

### **16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

16.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida licitação.

### **17. PENALIDADES**

17.1 Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

17.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;

17.1.4 – Declaração de inidoneidade;

17.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

17.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

17.1.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.1.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

### **18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 071/2023 na inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, do Município de Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão- SC, 01 de agosto de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ADMIR EDI DALLA CORT**

PREFEITO MUNICIPAL

**ZOLEIDE MARCONSSONI**

Secretaria de Educação/FISCAL

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

**JARDEL CARMINATTI**

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01- \_\_\_\_\_

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 \_\_\_\_\_